

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro - CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 44-1230 - 444-1211 - 444-1257

LEI Nº 153/2004

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito Suplementar no Orçamento do Município de Arapuã, para o exercício de 2004.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Arapuã, para o exercício 2004, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias

03 - Departamento de Administração

001- Gabinete do Diretor de Administração

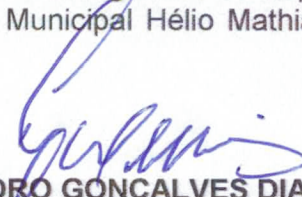
04-121.04011-016 - Elaboração do Plano Diretor

3390000000 - Aplicações diretas

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei será utilizada a receita proveniente da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 151/2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Hélio Mathias aos doze dias do mês de Março de dois mil e quatro.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ

C.M.O*

